



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1290, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL PADRE OLÍVIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Hospital Padre Olívio – HPO, inscrito no CNPJ nº: 27.124.437/0001-93, entidade reconhecidamente de utilidade pública no atendimento hospitalar.

Parágrafo Único. A subvenção a que se refere o *caput* deste artigo destina-se, exclusivamente, ao custeio de despesas referente à prestação de serviços médico-hospitalar, em regime de internação e atendimento de urgência e emergência 24 horas aos munícipes.

Art. 2º O repasse da subvenção referida nesta Lei dependerá de prévia apresentação, pela beneficiária, do Plano de Trabalho, e será feito em uma única parcela, tão logo aquele seja aprovado.

Art. 3º A entidade beneficiada pela subvenção social deverá prestar contas da aplicação dos valores até 30 (trinta) dias ao do recebimento.

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 4º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.282, de 03 de outubro de 2019.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2019.


João Chrisóstomo Altoé
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33